

**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2024
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 14h30.**

DATA, HORA e LOCAL:

27.11.2024, início às 14h30, por videoconferência.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 13 de novembro de 2024.

Decisão: Aprovada.

2) Processo Susep nº 15414.605805/2019-78

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Julgamento em 1ª instância em face de Unimed Seguradora S.A.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela **SUBSISTÊNCIA** da Representação Eletrônica SUSEP/ERSSP/DCOF2 Nº 1/2019 (documento [0437331](#)), aplicando-se à **Unimed Seguradora S.A.**, CNPJ: 92.863.505/0001-06, a penalidade de multa no valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), prevista no inciso III do § único do art. 73 da Resolução CNSP n.º 243/2011 c/c o art. 10, III c/c o art. 12, § 2º da Lei n.º 9.613/98, por infração ao inciso III do art. 11 da Lei n.º 9.613/1998.

3) Processo Susep nº 15414.603523/2016-93

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação da decisão em 1ª instância em face de Ricardo Athanásio Felinto de Oliveira, respondendo solidariamente a Massa Falida da Aplub (Representação originalmente proposta em face de Capemisa APLUB Capitalização S.A. “em aprovação”, antiga APLUB Capitalização S.A. – APLUBCAP) no caso de multas aplicadas ao representado pessoa natural.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela confirmação **integral** da decisão veiculada no TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO Nº 5/2024/CGRAJ/DIR1/SUSEP (documento [1897701](#)), que aplicou ao **Sr. Ricardo Athanásio Felinto de Oliveira**, CPF nº xxx.256.130-xx, três penalidades de multa, no valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), além da pena de **inabilitação** prevista no artigo 6º da Resolução CNSP nº 243/2011 por **2,4 anos (876 dias)**, respondendo solidariamente pelo pagamento das multas a **Massa Falida da Aclub**, nos termos da NOTA n.º 00223/2022/CGAAD/PFE-SUSEP-SEDE/PGF/AGU (documento [1870929](#)).

4) Processo Susep nº 15414.603554/2018-14

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação da decisão em 1ª instância em face de Globo - ES Associação Capixaba dos Proprietários de Veículos, respondendo solidariamente Arilton Coelho Pagotto.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela **confirmação** da decisão proferida pela Coordenação Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos - CGRAJ por meio do TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO Nº 112/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP (documento [1774096](#)), que aplicou à **GLOBO - ES ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS**, CNPJ nº 09.261.442/0001-66, a penalidade de multa prevista no art. 113 do Decreto-Lei nº 73/1966, com redação introduzida pela Lei nº 13.195/2015, c/c o art. 17 da Resolução CNSP nº 243/2011, no valor final de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respondendo solidariamente o Sr. **ARILTON COELHO PAGOTTO**, CPF nº ***.784.897-**, restando cancelado o julgamento anteriormente realizado nos termos do TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO Nº 109/2021/SECON/GABIN/SUPERINTENDENTE/SUSEP (documento [1051916](#)).

O Conselho Diretor decidiu, ainda, pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria Federal junto à Susep para avaliação quanto ao ajuizamento de Ação Civil Pública com o propósito de fazer cessar a atividade considerada irregular pela Autarquia, em ratificação ao que constou do DESPACHO ELETRÔNICO Nº 375/2021/DIR1/SUSEP (documento [1060043](#)).

5) Processo Susep nº 15414.613255/2024-28

Assunto: Proposta de Circular que dispõe sobre os clausulados referenciais nos planos de seguro rural submetidos à subvenção econômica do prêmio. Consulta Pública.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, nos termos do artigo 21 da Resolução Susep nº 14/2022, aprovar a proposta de submissão à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da minuta de Circular Susep SEI n.º [2200845](#) que dispõe sobre os clausulados referenciais nos planos de seguro rural submetidos à subvenção econômica do prêmio.

6) Processo Susep nº 15414.620280/2023-87

Assunto: Proposta de Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP que dispõe sobre as regras e os critérios para estruturação, comercialização e operacionalização do Seguro de Vida Universal. Consulta Pública.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, nos termos do artigo 21 da Resolução Susep nº 14/2022, aprovar a proposta de submissão à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da minuta de Resolução CNSP, SEI n.º [2201686](#), que dispõe sobre as regras e os critérios para estruturação, comercialização e operacionalização do Seguro de Vida Universal.

7) Processo Susep nº 15414.643584/2024-01

Assunto: Minuta de Resolução CNSP que objetiva alterar o art. 26 da Resolução CNSP nº 399, de 29 de dezembro de 2020, com a finalidade de definir o valor para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT no ano de 2025.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a previsão orçamentária das despesas do Consórcio DPVAT para o exercício social de 2025: (i) no que se refere às despesas com sinistros, fica aprovado o orçamento de R\$ 94.176.215,26 (noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos), para o custeio das despesas com sinistros para todo o ano de 2025; e (ii) no que se refere às despesas administrativas, fica aprovado o valor de R\$ 24.053.609,39 (vinte e quatro milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos), para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT no 1º trimestre do ano de 2025.

O Conselho Diretor decidiu, também, submeter ao CNSP, com proposta de aprovação a MINUTA - Resolução CNSP [2195845](#), para a definição do valor indicado para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT e para consignar que aquele conselho poderá definir valores adicionais para esse custeio em períodos subsequentes, assim como para, se for o caso, saldar a conta de ativo de valores a compensar.

Nada mais havendo a tratar, eu, David Auter Tavares, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

Jessica Anne de Almeida Bastos

Diretora da DIORE

Documento assinado eletronicamente

Júlia Normande Lins

Diretora da DISUC

Documento assinado eletronicamente

Carlos Roberto Alves de Queiroz

Diretor da DISUP

Documento assinado eletronicamente

Airton Renato de Almeida Filho

Diretor da DIRPE

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Chu Chang

Procurador Chefe

Documento assinado eletronicamente

David Auter Tavares

Chefe de Gabinete